

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para execução de serviço de instalação para iluminação cênica do monumento “Estátua de Santa Rita de Cássia”, localizada no “Complexo Religioso Alto de Santa Rita”, no Município de Santa Cruz/RN, durante os meses de março, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, perfazendo o total de 14 (quatorze) diárias.

1.2. Os serviços deverão seguir o cronograma referencial a seguir detalhado, através do qual a iluminação de cada mês do calendário anual representará um significado de acordo com a campanha de conscientização a ser explorada.

MÊS	COR	CAMPANHA/ALERTA
MARÇO	VERMELHA	DIA MUNDIAL DO RIM
JUNHO	LARANJA	RISCOS DE QUEIMADURAS
JULHO	AMARELA	PREVENÇÃO E O DIAGNÓSTICO DAS HEPATITES VIRAIS
AGOSTO	LILÁS	ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
AGOSTO	DOURADA	ALEITAMENTO MATERNO
SETEMBRO	VERDE	CIDADÃO
SETEMBRO	AMARELO	SUICÍDIO
OUTUBRO	ROSA	CÂNCER DE MAMA
NOVEMBRO	AZUL	CÂNCER DE PRÓSTATA
DEZEMBRO	VERMELHA	HIV

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se pelo fato da Prefeitura Municipal de Santa Cruz não dispor de equipamentos e servidores capacitados para a realização de SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL em locais específicos do Município. Assim, se faz necessária a utilização de iluminação adequada a fim de definir a atmosfera desejada para cada campanha de conscientização, como também pode ser usada para transmitir mensagens informativas e educativas de forma criativa, podendo ser adaptada para diferentes momentos sendo de fundamental importância, permitindo assim maior visibilidade e padronização das ações educativas realizadas em prol dos municípios.

2.2. A Administração sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para a prefeitura seja selecionado por Dispensa Eletrônica do tipo menor preço por Item.

3. DO SERVIÇO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa para execução de serviço de instalação para iluminação cênica do monumento “Estátua de Santa Rita de Cássia”, localizada no “Complexo Religioso Alto de Santa Rita”, no Município de Santa Cruz/RN, durante os meses de março, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.	Diária	14

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços sob demanda serão realizados após emissão de ordem de serviço, na qual serão definidos os itens necessários e o prazo de execução e as demais especificações do objeto.

4.2. Os serviços deverão ser imediatamente iniciados após a emissão da ordem de serviço.

4.3. Caberá à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços contratados, inclusive encargos de qualquer natureza, como transporte, montagem, manutenção preventiva e/ou corretiva, disponibilizar segurança durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (veículos, escadas, guindastes, entre outros).

4.4. As iluminações especiais deverão permanecer instaladas no local até a data final da campanha, conforme definido na ordem de serviço.

4.5. A execução dos serviços será realizada no COMPLEXO TURISTICO ALTO DE SANTA RITA nos os meses de março, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, de acordo com cada campanha.

4.6. A CONTRATADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- b) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato e/ou outros instrumentos hábeis;
- c) Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente;
- e) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos e/ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais; e
- f) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores e/ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais e/ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado;
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação;
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

- g) Prestar os serviços em estrita conformidade com as com as legislações vigentes e orientações dos órgãos de Controle e Fiscalização;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pela execução dos serviços;
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços; e
- j) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

7. DOS PRAZOS:

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto serão aqueles definidos nas ordens de serviços a serem emitidas, a depender da necessidade da Administração.

8. DO ÔNUS:

8.1. As despesas diretas e indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços caberão exclusivamente ao CONTRATADO.

8.2. Estão no rol do ônus acima previsto, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes às atividades contratadas.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo CONTRATANTE obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta, e sua consequente aceitação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE, o(a) Senhor(a) Kátia Mylena Galdino da Silva na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) José de Anchieta de Medeiros Costa na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e
- e) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATADO, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o CONTRATADO vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADOS:

14.1. Salienta-se que a referida contratação direta será exclusiva para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparados, nos termos das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

15. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

15.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 40.366,62 (Quarenta mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

15.2. O custo estimado foi obtido nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21, se configurando como preços praticados pelo mercado.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

16.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de serviço de instalação para iluminação cênica do monumento "Estátua de Santa Rita de Cássia", localizada no "Complexo Religioso Alto de Santa Rita", no Município de Santa Cruz/RN, durante os meses de março, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.	Diária	14	R\$ 2.883,33	R\$ 40.366,62

Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2024.

José Anchieta Medeiros Costa
Secretário Municipal de Administração

Jadna Santos de Assunção
Chefe da Sede do Município Municipal

Daiana Cileia Dantas de Oliveira
Subcoordenador de Recursos Humanos